

DESPACHO	PROTOCOLO	INDICAÇÃO
		<hr/> <b>N.º 124/2025</b>
<b>AUTORA: LORENA BRITO</b>		

A vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente indicar ao Executivo Municipal, a adoção de medidas necessárias à efetiva implantação da Lei Municipal nº 844/2018, que criou o Departamento Municipal de Trânsito e a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

#### **JUSTIFICATIVA**

Nos termos regimentais, apresento a presente Indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos setores competentes a adoção de providências necessárias à efetiva implantação da Lei Municipal nº 844, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

A referida Lei já estabeleceu a estrutura administrativa, entretanto é necessária a efetiva execução dos seguintes passos:

- Nomeação dos membros da JARI;
- Elaboração e aprovação do Regimento Interno da JARI;
- Preenchimento do formulário disponibilizado pelo CETRAN/MT;
- Encaminhamento da documentação pertinente para o Conselho

Estadual de Trânsito.

A medida é de extrema importância para que o Município de Gaúcha do Norte passe a integrar plenamente o Sistema Nacional de Trânsito (SNT), com autonomia para exercer suas atribuições legais, proporcionando maior organização, fiscalização e segurança no trânsito local.

Plenário das Deliberações “Vereador Vilmar Contini”, 19 de Agosto de 2025.

**Lorena Brito**

Vereadora - Câmara Municipal de Gaúcha do Norte